PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 280 DE 16 DE OUTUBRO DE 1963.

JOÃO ZACCHI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz Saber que a Câmara Municipal de Cabreúva decreta e êle promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal de Cabreúva, um crédito especial da importância de CR$ 135.000,00(cento e trinta e cinco mil cruzeiros), para atender a ajuda de custa ao Diretor do Ginásio Estadual desta cidade, para viagens e outras despesas.

§ 1º - O Diretor retirará mensalmente a importância de CR$15.000,00(quinze mil cruzeiros), a partir de Abril até Dezembro do corrente ano.

Art. 2º - O presente crédito será coberto com os recursos provinientes do saldo financeiro transferido para este exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 17 de Outubro de 1963.

João Zacchi

João Zacchi

- Prefeito Municipal -

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 17 de Outubro de 1963.

A. Motta

Antonio Pereira da Motta

- Secretário -